

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	CÓDIGO:	FQ-COTEC-011-04
	PAUTA/SINOPSE DE REUNIÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
		DATA REVISÃO:	11/03/2016
		ITEM NORMA:	7.2

PAUTA DA 64ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO () ORDINÁRIA (X) EXTRAORDINÁRIA							
DATA: 20/12/2016				HORA: 09:00			
LOCAL: Complexo das Comissões							
TITULARES				SUPLENTE			
F	DEPUTADO (A)	PART.	NOMEAÇÃO	F	DEPUTADO (A)	PART.	NOMEAÇÃO
	ANTÔNIO GRANJA PRESIDENTE	PDT			ELMANO FREITAS	PT	
	LEONARDO PINHEIRO-VICE.	PP			ROBÉRIO MONTEIRO	PDT	
	DR. SARTO	PDT			ODILON AGUIAR	PMB	
					MOISÉS BRAZ	PT	
	EVANDRO LEITÃO	PDT			FERREIRA ARAGÃO	PDT	
	ROBERTO MESQUITA	PSD			BRUNO PEDROSA	PP	
	JULINHO	PDT			BETHROSE	PMB	
					DRA. SILVANA	PMDB	
	AUDIC MOTA	PDMB			FERNANDA PESSOA	PR	

LEGENDA				
F: Frequência	P: Presente	J: Justificou	A: Ausente	L: Licenciado

I - Leitura, discussão e votação das Atas das Reuniões Anteriores:

II – Expediente:

a) Leitura da correspondência e outros documentos recebidos:

Nada Consta.

b) Comunicação das matérias recebidas e distribuídas aos Relatores:

Nada Consta.

III - Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral:

Nada Consta.

Regimento Interno

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES		CÓDIGO:	FQ-COTEC-011-04
	PAUTA/SINOPSE DE REUNIÃO		DATA EMISSÃO:	27/04/2012
			DATA REVISÃO:	11/03/2016
			ITEM NORMA:	7.2

b) Discussão e votação de proposições e pareceres, sujeitos à aprovação do Plenário:

1. PROPOSIÇÃO N.º 118/2016 – (ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 8.048) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – “Estabelece normas para concessão de uso de bens públicos de grande porte, precedida ou não da execução de obras públicas, no âmbito do Estado do Ceará, e dá outras providências.” **(CCJR; CTASP; COFT)**

REGIME DE URGÊNCIA: SIM APROVADO EM 15/12/2016

PEDIDO DE VISTA: NÃO

POSIÇÃO DA PROCURADORIA: FAVORÁVEL

RELATORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER: FAVORÁVEL

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

2. PROPOSIÇÃO N.º 128/2016 – (ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 02/16) DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – “Altera a Lei Estadual N.º 12.482, de 31 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, e dá outras providências” **(CCJR; CTASP)**

REGIME DE URGÊNCIA: SIM APROVADO EM 16/12/2016

PEDIDO DE VISTA: NÃO

POSIÇÃO DA PROCURADORIA: FAVORÁVEL

RELATORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER:

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

3. PROPOSIÇÃO Nº 230/2016 – (PROJETO DE LEI) - DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

“Descreve os limites intermunicipais relativos aos municípios de Abaiara, Acarape, Acopiara, Aiuaba, Altaneira, Alto Santo, Antonina do Norte, Aquiraz, Aracati, Aracoiaba, Ararendá, Araripe, Aratuba, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixio, Banabuiú, Barbalha, Barreira, Barro, Baturité, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Canindé, Capistrano, Caridade, Caririaçu, Cariús, Cascavel, Catarina, Catunda, Caucaia, Cedro, Choró, Chorozinho, Crateús, Crato, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Eusébio, Farias Brito, Fortaleza, Fortim, General Sampaio, Granjeiro, Guaiúba, Guaramiranga, Horizonte, Ibaretama, Ibicuitinga, Icapuí, Icó, Iguatu, Independência, Ipaporanga, Ipaumirim, Ipueiras, Iracema, Itaiçaba, Itaitinga, Itapiúna, Itatira, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Madalena, Maracanaú, Maranguape, Mauriti, Milagres, Milhã, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Mulungu, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Orós, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Palhano, Palmácia, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Pindoretama, Piquet Carneiro, Poranga, Porteiras, Potengi, Potiretama, Quiterianópolis, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Quixeré, Redenção, Russas, Saboeiro, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Cariri, São Gonçalo do Amarante, São João do Jaguaribe, Senador Pompeu, Solonópole, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tauá, Umari e Várzea Alegre, todos do Estado do Ceará; e dá outras providências” **(CCJR; CDRRHMP; CVTDU; CTASP)**

REGIME DE URGÊNCIA: SIM, APROVADO EM 15/12/2016

PEDIDO DE VISTA: NÃO

POSIÇÃO DA PROCURADORIA: FAVORÁVEL

RELATORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER: FAVORÁVEL

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

Regimento Interno

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias